



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 COMPRA DIRETA Nº 04/2020

1 - DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 - O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, torna público pelo presente instrumento a Dispensa de Licitação 40/2020. O presente termo enquadra-se como Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Dispensa de Licitação visa à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM CARATER EMERGÊNCIAL PARA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES E PACIENTES CONTRO A CORONAVIRUS.**

3- DA SUBORDINAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Dispensa subordina-se em seu todo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como aos decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Conforme a Lei 8666/93, decretos Municipal nº 26/2020, 28/2020, 29/2020, 30/2020 e Lei Federal nº 13.979/20.

4.2. – Deverá a empresa apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 – Pessoa Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas *Federal, Estadual e Municipal* da sede ou domicílio da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados:

- Da *Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*, com relação à regularidade fiscal Federal e referente à Dívida Ativa da União (Portaria



358 de 5 de setembro de 2014;

- Da *Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente*, com relação à regularidade fiscal Estadual;

- Da *Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente*, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* – CRS;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- Proposta que deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, discriminando o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato. A proposta deve conter:

- 1 - Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ;
- 2- Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- 3- A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

4.3 - O recebimento dos documentos e proposta dar-se-á no Setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras da Prefeitura de Governador Celso Ramos, localizado na Praça 06 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente Inexigibilidade de licitação correrá à conta do Orçamento Geral do município de Governador Celso Ramos, para o ano de 2020, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Cod.	Elemento de Despesa
05	3.3.90.30.36.00.00.00

6 - DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1 - O não atendimento aos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa e implicará na decadência do direito à Contratação.



7 – DO CONTRATO

7.1- O Município de Governador Celso Ramos substituirá o instrumento contratual pela Autorização de Fornecimento – AF, por se tratar de entrega única.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O município de Governador Celso Ramos pagará em parcela única com prazo de até 30 (trinta) dias á CONTRATADA, o valor correspondente, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

8.2. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

9 – DO FORO

9.1. Será competente o Foro do Município de Biguaçu/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste termo.

10 - FAZ PARTE DESTE TERMO:

10.1. Integram o presente Termo:
Anexo I – Termo de Referência;

Governador Celso Ramos, 20 de março de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário da Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	Valor Total Previsto (R\$)
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM CARATER EMERGÊNCIAL PARA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES E PACIENTES CONTRO A CORONAVIRUS.	128.627,00

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM EM CARATER EMERGÊNCIAL PARA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES E PACIENTES CONTRO A CORONAVIRUS.**

- Fornecimento de 1.100 (um mil e cem) mascaras descartáveis N95
- Fornecimento de 400 (quatrocentos) pacotes contendo 50 unidades cada de mascaras descartáveis tripla
- Fornecimento de 100 óculos de proteção individual em policarbonato
- Fornecimento de 30 termômetros infra vermelho
- Fornecimento de 500 aventais descartáveis manga longa punhos em malha